TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 57/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de Cessão de Software sem qualquer ônus para o Município, de empresa especializada em sistema digital de consignação, implantação, gestão e operacionalização de solução completa responsável pelo controle eletrônico de margem consignável fornecendo módulo informatizado para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do município dos servidores ativos e inativos, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção ao Órgão Público a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislações aplicáveis à espécie.

2. PRAZO DO CONTRATO

2.1. A contratação vigerá até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, contado (s) da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/21.

2.1.1. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do processo licitatório.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável do fiscal da contratação, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da Contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;

d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

e) manutenção dos serviços oferecidos independente da instituição bancaria que detenha a folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos;

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente Dispensa de Licitação, encontra respaldo legal no artigo e inciso abaixo da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, em razão de tratar-se de:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 13:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ff7a6bcbb730

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

3.2. A contratação decorre da necessidade de aprimoramento da gestão administrativa das operações de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais e servidores inativo do município, mediante a disponibilização de solução tecnológica especializada para gerenciamento, controle e operacionalização das margens consignáveis.

Atualmente, as atividades relacionadas à gestão das consignações são executadas diretamente pelo Setor de Recursos Humanos do Município, demandando a alocação de recursos humanos e operacionais para a realização de procedimentos administrativos de controle, averbação, conferência e acompanhamento das operações. A contratação de empresa especializada permitirá a transferência da execução operacional dessas atividades, possibilitando ao setor responsável concentrar-se em suas atribuições institucionais essenciais.

A solução pretendida visa atender ao interesse público ao proporcionar maior eficiência administrativa, segurança operacional e modernização dos processos relacionados às consignações facultativas em folha de pagamento de servidores ativos e inativos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e da boa administração pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Dentre os resultados esperados com a contratação, destacam-se:

- redução dos custos operacionais indiretos atualmente suportados pela Administração Pública no gerenciamento das consignações;
- otimização dos recursos humanos vinculados ao Setor de Recursos Humanos;
- aumento da segurança, rastreabilidade e confiabilidade das operações de consignação;
- maior celeridade no atendimento às demandas dos servidores públicos ativos e inativos do município de Liberato Salzano;
- aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e emissão das averbações;
- mitigação de riscos operacionais, administrativos e de inconsistências nos procedimentos;
- disponibilização de plataforma tecnológica especializada, atualizada e compatível com as necessidades da Administração Pública e o Fundo de aposentadoria do Município de Liberato Salzano.

Registra-se que a contratação pretendida não acarretará despesas diretas ao erário municipal, uma vez que a remuneração da empresa contratada ocorrerá na forma estabelecida no respectivo instrumento convocatório e contratual, sem transferência de custos ao ente público.

A definição da solução proposta foi precedida de levantamento de mercado, realizado mediante consulta a contratações similares promovidas por outros entes públicos, pesquisa em portais oficiais de contratações públicas e análise de práticas adotadas por administrações públicas, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade administrativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 13:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ff7a6bcbb730

3.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta em tópico específico do (s) estudo (s) técnico (s) preliminar (es), anexo do Processo licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do (s) estudo (s) técnico (s) preliminar (es), apêndice deste Processo Licitatório.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atender a esta demanda será necessária a seleção de fornecedor que apresente os seguintes requisitos mínimos:

a) que a empresa seja idônea e do ramo de atividade;

b) Certificado de registro de programa de computador;

c) que inicie a prestação dos serviços imediatamente após recebida a autorização da Administração, informando, em tempo hábil, qualquer fato impeditivo ao início da sua execução;

d) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes neste termo, no edital e seus anexos, no futuro contrato e demais documentos que integram o processo licitatório desta contratação.

5.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto licitado;

b) proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do futuro contrato e legislações pertinentes;

c) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços no prazo de vigência do contrato de cessão;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; e

e) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes deste termo, do edital, seus anexos e da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) fornece o objeto deste termo com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com solicitação e nos prazos estabelecidos neste instrumento, no edital e seus anexos;

a) manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços;

b) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Contrato de Cessão;

c) zelar pelo bom e fiel fornecimento do objeto deste instrumento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 13:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ff7a6bcbb730

f) acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e/ou legislação pertinente;

g) recolher todos os tributos resultantes do fornecimento dos materiais objeto deste instrumento;

h) não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

i) responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento;

j) garantir a qualidade e a legalidade dos materiais fornecidos;

l) entregar os itens em conformidade com a legislação vigente;

m) realizar, de forma presencial ou remota, a instalação, treinamento de usuários e versionamento do SISTEMA;

n) ofertar módulos e serviços de segurança, praticidade e confiabiliadade na gestão de margem consignável e benefícios, com controle de todos os tipos de consignados em folha de servidores ativos e inativos: empréstimos consignados, mensalidades, consignação voluntária representativa;

o) prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao SISTEMA, via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 às 16:30 (horário oficial de Brasília/DF), excetuando-se feriados;

p) definir conjuntamente com o Órgão Público, regras e procedimentos relativos à segurança do SISTEMA, para a transmissão de dados via rede Internet;

q) designar um responsável pelo Contrato de Cessão;

r) garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento, de servidores ativos e inativos, advindas de seu sistema informatizado;

s) garantir o sigilo financeiro das informações importadas, não podendo, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do Órgão Público, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;

t) corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema;

u) definição e revisão de data de corte, juntamente com o Órgão Público, através de comunicado oficial; e

v) sessão de uso do SISTEMA com os bancos conveniados ao Órgão Público, que não sejam detentores da folha de pagamento.

5.4. **Subcontratação**:

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. **Garantia da contratação**:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 13:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ff7a6bcbb730

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

6.1.2. Implantação do SISTEMA que contemple servidores ativos e inativos via remoto e presencial.

6.1.3. Treinamento dos servidores do setor de Recursos Humanos do Órgão Público, via remoto e presencial, com agendamento prévio através de comunicado oficial.

6.1.4. Definição da data de corte, juntamente com o Órgão Público**,** e posterior suporte via remoto e presencial conforme a necessidade do setor solicitante.

6.1.5. Transferência continua de informações dos servidores públicos ativos e inativos constantes da folha de pagamento Municipal e proteção dos dados conforme a LGPD.

6.1.6. Armazenamentos dos dados no SISTEMA da empresa Contratada, sendo de responsabilidade da mesma o fluxo dos dados com o sistema bancário da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos do Órgão Público;

6.1.7. Armazenamentos dos dados no SISTEMA da empresa Contratada, sendo de responsabilidade da mesma o fluxo dos dados com o sistema bancário de livre demando do servidor público ativo e inativo em bancos conveniados com o Órgão Público

Garantia, manutenção e/ou assistência técnica

6.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

O objeto será recebido:

6.4. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

6.4.1. O único responsável pelo recebimento é o fiscal do contrato, que deverá atestar a regularidade e conformidade do serviço ou obra com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valer-se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.

6.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade dos objetos executados ou fornecidos pela empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 13:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ff7a6bcbb730

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização

7.7. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.5. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 13:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ff7a6bcbb730

Gestão

7.8. O gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.14. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contabilidade e ao Licitações e contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 13:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ff7a6bcbb730

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A presente contratação dispensa a realização de qualquer pagamento por tratar-se de contratação sem ônus ao Erário Público, uma vez que a remuneração da empresa contratada ocorrerá na forma estabelecida no respectivo instrumento convocatório e contratual, não implicando transferência de custos ao Município.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.11. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 13:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ff7a6bcbb730

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com validade ou em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

9.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.21.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.21.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.21.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.21.8. Da desnecessidade da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme Decreto Municipal nº 25, de 28 de abril de 2026 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, empresas enquadradas como ME ou EPP, quando solicitado a aplicação do tratamento diferenciado previsto em lei, podem ser beneficiadas. Justifica-se o ato de desnecessidade, no presente caso, uma vez que não compromete o cumprimento do objeto licitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 13:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ff7a6bcbb730

9.21.9. A verificação do porte da empresa será feita mediante a apresentação do Cartão CNPJ atualizado com data inferior a 30 (trinta) dias.

9.21.10. Todavia, em se tratando do aditivo ou renovação contratual, a partir de 01 de abril de 2027 Art. 176, fica obrigado ao cumprimento integral da qualificação econômica e financeira da Lei 14.133/2021.

Qualificação Técnica

9.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.22.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.23. Comprovação de notória especialização da empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

9.24. Comprovação de que a empresa possui Certificado de Registro de Programa de Computador vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO POR ITEM.

10.2. O fornecimento do objeto será continuado.

10.2.1. O serviço contratado possui caráter continuado, pois trata-se de um serviço essencial para garantir a continuidade dos consignados dos servidores públicos municipais ativos e inativos.

10.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

10.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 04/2024 e alterações.

Do Tratamento Diferenciado

10.5. Na referida contratação, não será concedido cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 13:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ff7a6bcbb730

previstas no inciso III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

11. QUANTITATIVO / ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimado pela Administração baseou-se por contratações de mesmo objeto em processos licitatórios sem ônus ao erário municipal, valor global R$0,00 (zero reais), disponíveis nos LICITACON, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de contratos similares no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Com base nesta pesquisa, estimamos a ausência de valor de contratação, conforme quadro abaixo:

Item	CATSER	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	27502	SESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE Uso não oneroso Município de Liberato Salzano CNPJ 89.030.639/0001-23 Folha de pagamento servidores ativos	12	MES	R$0,00	R$ 0,00
2	27502	SESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE Uso não oneroso Fundo de aposentadoria do	12	MES	R$0,00	R$ 0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 13:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ff7a6bcbb730

		Município de Liberato Salzano CNPJ 10.587.671/0001-54 Folha de pagamento servidores inativos / pensionistas				
				Valor Total Geral	**R$ 0,00**	

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Considerando que não haverá ônus para o Poder Público, Município de Liberato Salzano e Fundo de aposentadoria do Município de Liberato Salzano, fica dispensada apresentação de adequação orçamentária.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Dúvidas com relação ao termo de referência entrar em contato com os responsáveis abaixo pela sua elaboração, pelo telefone (55) 3755-1133.

Liberato Salzano - RS, 14 de agosto de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 13:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ff7a6bcbb730

APROVAÇÃO

GILSON DE CARLI
Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

LOURDES VALDUGA SFREDO
Secretária Municipal da Administração

ANDERSON VANI

Presidente

FUNDO DE APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO

APROVAÇÃO: Aprovo o presente Termo de Referência, por constatar que sua confecção observou princípios que norteiam a Administração Pública. Constam plenamente justificadas a necessidade da contratação, a delimitação de seu objeto, os aspectos técnicos fundamentais do objeto a ser contratado, obrigações das partes envolvidas, bem como estimativa de custos da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 13:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ff7a6bcbb730

Assinado eletronicamente por:
LOURDES VALDUGA SFREDO
14/08/2026 13:46:38
Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
GILSON DE CARLI
14/08/2026 13:17:58
Assinatura digital avançada.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDERSON VANI
Data: 17/08/2026 13:39:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br